



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Aprovo o Parecer.
Encaminhe-se.

Aracaju, 12/09/2018

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRSE

Parecer: 21/2018
Processo: 013.301.00020/2018-8
Assunto: PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE
AUTORIZAÇÃO
Interessado: PRESIDENTE DA COMISSÃO
Conclusão: INTERPRETAÇÃO
Destino: PRESIDENTE DA COMISSÃO

"PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018. DIVERGÊNCIA ENTRE A INDICAÇÃO DO EDITAL E O EXTRATO DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. INTERPRETAÇÃO. TERMO INICIAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO."

I - RELATÓRIO.

Trata-se de Parecer originário de solicitação formulada pela Eng. Ana Carolina Valério Nadalini em que fora solicitada a retificação do Edital de Chamamento Público da BR 235 com relação ao prazo para recebimento das propostas, tendo em vista a publicação no DOU ter sido feita 6 dias após a publicação no Diário Oficial de Sergipe.

É o relatório, no essencial.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

II - MÉRITO.

Estabelece o item 2.3 do Edital de Chamamento Público 03/2018, que tem por objeto a apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica com intuito de subsidiar a concessão dos seguintes trechos rodoviários: a) BR-235, Av. Chanceler Osvaldo Aranha (Km 0 - Largo Leite Neto (Aracaju)) até Km 1,7 - Entrc. SE-090 com Extensão de. 1,7 km; b) Km 1,7 - Entrc. SE-090 até Km 6,2 - Entrc. BR-101 com Extensão de 4,5 km; c) Km 6,2 - Entrc. BR-101 até Km 8,3 - Entrc. BR-101 (Norte) com Extensão de. 2,1 km; e d) Km 8,3 - Entrc. BR-101 (Norte) até Km 63,7 - Entrc. SE-175 (Pov. Terra Dura - Itabaiana) com Extensão de 53,8 km:

"2.3. Os requerimentos deverão ser endereçados ao Diretor-Presidente da AGRESE, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do resumo do presente Edital 03/2018 no Diário Oficial do Estado, no endereço: Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe."

Estabelece o item 2.3 do Edital de Chamamento Público 03/2018. Por previsão constante do referido item, o prazo para a apresentação dos pedidos de autorização é de 20 (vinte) dias a contar da publicação do resumo do Edital 03/2018 no Diário Oficial do Estado.

O referido resumo foi publicado no Diário Oficial do Estado, nº 27.907, edição do dia 21/03/2018, tudo em atenção ao Convênio de Delegação Condicionado celebrado entre a União e o Estado de Sergipe, que, em sua CLÁUSULA QUARTA, item 1, IV, pontifica:

"IV. publicar, após validação pelo DELEGANTE o Edital de Chamamento para o Procedimento de Manifestação de Interesse no Diário Oficial do Estado;"

Referido Convênio de Delegação, em seu item 2, da mesma Cláusula Quarta, fixa incumbir à UNIÃO, na qualidade de DELEGANTE:

diária a contar da publicação do resumo do Edital 03/2018 no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

"III. publicar no Diário Oficial da União o Edital de Chamamento apresentado pelo DELEGATÁRIO;"

A publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União ocorreu na edição do dia 26/03/2018, ISSN 1677-7069. Entretanto, desta publicação constou como Prazo "Até às 13:00 h do vigésimo dia contínuo posterior à data de publicação do presente resumo."

A forma como foi exteriorizada a publicação do Edital 03/2018 leva, então, a uma duplicidade de prazos: A primeira, pela publicação no Diário Oficial do Estado, que resulta em termo final sendo o dia 10/04/2018 e a segunda, em razão da publicação no Diário Oficial da União, realizada em 26/03/2018, que resulta no dia 16/04/2018.

Certo que o Edital prevê em seu item 2.3 que o prazo tem como termo inicial a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Entretanto, tendo em vista o teor do resumo publicado no Diário Oficial da União, que fixou o início do prazo a partir daquela publicação, para preservar direitos e evitar prejuízos àqueles interessados que seguirem o prazo estabelecido no resumo publicado do DOU, entendemos que o termo inicial a ser adotado é o desta última publicação, ou seja, da publicação do resumo do Diário Oficial da União.

Assim procedendo, assegura-se o direito a todos os possíveis interessados, sem que seja necessária a realização de novas publicações nos dois diários oficiais (estadual e nacional). Esta interpretação encontra guarida no Princípio da Economicidade e da Eficiência, preservando-se em sua integralidade o Princípio da Publicidade já que assegurado maior prazo de divulgação.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, com lastro nos fundamentos acima citados, opinamos pela adoção, como termo inicial do prazo para a apresentação dos pedidos de autorização referentes ao Edital de Chamamento Público 03/2018 que trata do Procedimento de Manifestação de Interesse para realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da concessão dos trechos rodoviários especificados, como sendo a publicação do resumo do Edital 03/2018 no Diário Oficial da

P
Zm



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

União, ocorrido em 26/03/2018, o que resulta, como termo final, o dia 16/04/2018.

É o parecer, salvo melhor juízo.

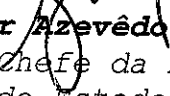
Ao Gabinete do Diretor-Presidente conhecimento, apreciação e aprovação.

Aprovado, publique-se o presente Parecer no endereço eletrônico da AGRESE, juntamente com os demais documentos informativos do Procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o Edital de Chamamento Público 03/2018.


Aracaju, 11 de abril de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Assinado eletronicamente


Arthur Cezar Azevêdo Borba
Procurador-Chefe da AGRESE
Procurador do Estado

Ao Gabinete do Diretor-Presidente conhecimento, apreciação e aprovação.


Arthur Cezar Azevêdo Borba
Procurador-Chefe da AGRESE
Procurador do Estado